



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

APROVADO

EM: 04 / 03 / 2020

SESSÃO N. 1ª Extra

PROJETO DE LEI Nº.: 010/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Presidente:

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais da educação do município de Ipameri – Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), como reajuste financeiro para os profissionais da educação do município de Ipameri – Goiás, nos termos da Lei Federal nº.: 11.738, de 16 de junho de 2008.

§1º - Compõe o percentual de que trata o caput, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº.: 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente a título de reajuste salarial.

§ 2º - O reajuste é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri será de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - O reajuste financeiro somente incidirá sobre os vencimentos básicos de todos os servidores municipais que integram a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

APROVADO

EM: 04 / 03 / 2020

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

SESSÃO N. 2ª Extra

Presidente:

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41